



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.055 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE
PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas com a construção de passagem molhada no sítio caldeirão dos sousas, através do convênio nº 184\2022 firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Paragrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.120 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Rubrica: 20 608 1002 1087 Implantação, Ampliação e\ou Melhoria de Infraestrutura Rural.

Valor R\$ 70.000,00

Elementos de Despesas

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

Fonte de recurso: 170100000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Finalidade: Ocorrer com as despesas com a Construção de Passagem Molhada no Sítio Caldeirão dos Sousas.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas às fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.


JOHSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas com a construção de passagem molhada no sítio Caldeirão dos Sousas, através do convênio nº 184/2022 firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.120 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Rubrica: 20 608 1002 1087 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Rural.

Valor: R\$ 70.000,00

Elementos de Despesas:

4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 70.000,00

Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Finalidade: Ocorrer com as despesas com a Construção de Passagem Molhada no Sítio Caldeirão dos Sousas.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.